



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 167/2018.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **Adailton Resende Sousa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador, do CPF nº 357.737.905-72 e a empresa **PAVITER PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.221.458/0001-94, com sede e foro na Travessa Florival Oliveira, 1487, 1º andar, Bairro Rotary Club, CEP 49.506-030 na cidade de Itabaiana/SE doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. José Rosenberg, portador do CPF nº 102.549.945-04, firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1 - Supressão de serviços no valor de **R\$ 1.586,22** (um mil quinhentos oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme justificativa técnica, composições, planilha devidamente atualizada e demais documentos em anexo, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

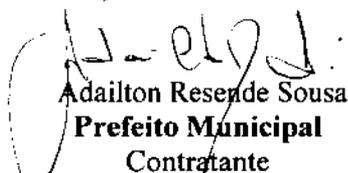
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor global de **R\$ 2.252, 424, 23** (dois milhões duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

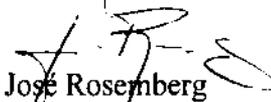
CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 14 de Dezembro de 2021.


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


José Rosenberg
Paviter Pavimentação e Construção Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:



